

COMUNICADO – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGIA – Nº 134/2026

Data: 22/05/2026

Assunto: Procedimentos obrigatórios para o início das atividades de estagiários do PROATI nas unidades escolares

Prezadas(os) Gestoras(es),

Com o objetivo de garantir a regularidade dos estágios e a segurança jurídica de todos os envolvidos, reiteramos as orientações sobre procedimentos obrigatórios para o início das atividades de estagiários dos cursos de tecnologia e áreas correlatas, vinculadas ao Programa PROATI – Programa de Estágio em Tecnologia da Informação, nas unidades escolares:

1. Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado

O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado por todas as partes envolvidas.

2. Data de início do estágio

O início das atividades deverá ocorrer na **data indicada** no termo.

3. Assinaturas da escola

A unidade escolar deverá assinar o referido termo no campo correspondente à Concedente. Caso solicitado, a escola também poderá assinar no campo de Supervisor de Estágio, conforme exigência específica do documento.

Conformidade e riscos

Ressaltamos que a permissão para início das atividades sem o termo devidamente assinado configura irregularidade, podendo ocasionar:

- Problemas contratuais;
- Prejuízos ao estagiário;
- Responsabilização da unidade escolar;
- Impactos administrativos e legais à SEDUC.

Dessa forma, solicitamos rigoroso cumprimento das orientações acima, a fim de assegurar a legalidade e a adequada execução dos estágios.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Alexandre Guedes do Rosario Nogueira
Chefe de Seção – SETEC

De acordo.

Thomas da Silva Yulle de Souza
Chefe de Serviço – SEINTEC